

**CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2015/173.055 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 1ª Promotoria de Justiça de Russas, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual, art. 25, IV, alínea "a", da lei federal nº 8.625/93, nas disposições da lei 7347/85 e,

Considerando que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 129 da CF/88);

Considerando que ao Ministério Público incumbe desempenhar o múnus de defensor dos interesses públicos, prezando pela probidade nos atos dos Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF);

Considerando o teor das informações e documentos constantes no Procedimento Administrativo nº 2015/173.055, referente à falta na rede pública de saúde, do medicamento Diazóxido (Proglycen) para o tratamento de um tumor endócrino que secreta insulina de modo autônomo da paciente Karla Mary Carneiro Araújo.

Considerando por fim, a necessidade de adoção de medidas necessárias para a correta e completa apuração das irregularidades apontadas na supracitada Notícia de Fato, DECIDE:

CONVERTER o Procedimento Administrativo nº 2015/173.055 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando inicialmente:

- a) Autuem-se a presente portaria e registre-se em livro próprio, bem como no sistema informatizado;
- b) A remessa de extrato desta portaria solicitando a publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPCE;
- c) Remeter, por meio eletrônico, cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional respectivo;
- d) Após, à conclusão.

Russas-CE, 28 de março de 2018.

Luiz Dionísio de Melo Júnior  
Promotor de Justiça

**ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Edital Nº 003 e 004/2018  
Fortaleza, 3 de abril de 2018  
EDITAIS nºs 003 e 004/2018

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida Resolução do CSMP nº 090/2017, datada de 24/10/2017, disponibilizada no DOEMPCE nº 198 no dia 25/10/2017.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencadas:

1) EDITAL: 003/2018  
PROMOTORIA OFERTADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA

COMARCA DE CAMOCIM.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Paulo Henrique de Freitas Trece, para a 3ª Promotoria de Justiça de Sobral de Entrância Final em 20/10/2017. Ofertada para Remoção por Merecimento, mediante Edital nº 078/2017, prejudicado por ausência de candidato, em virtude do único candidato inscrito haver apresentado pedido de desistência.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2) EDITAL: 004/2018

PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CREDO.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Leydomar Nunes Pereira, para a 1ª Promotoria de Justiça Iguatu de Entrância Final em 27/03/2018.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 32ª Sessão Ordinária, realizada na data de 29/08/2017, à maioria dos votantes, decidiu que a juntada de documentos com a finalidade de atualização de dados dos candidatos aos concursos de promoções/remoções junto a Secretaria de Recursos Humanos, para fins de confecção de certidão de instrução dos processos de inscrição, terão como marco o prazo final de inscrição no edital respectivo, ficando os documentos apresentados fora do prazo final de inscrição no edital, para instrução nos concursos posteriores.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADO MEDIANTE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Os documentos anexados aos assentos funcionais somente serão considerados, para fins de instrução no certame, se juntados dentro do mesmo prazo de inscrição do(s) presente(s) Edital(is).

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 03 de abril de 2018. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Plácido Barroso Rios) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Plácido Barroso Rios  
Vice procurador(a)-Geral de Justiça  
Vanja Fontenele Pontes  
Secretário-Geral:  
Haley de Carvalho Filho

